

2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião virtual realizada em 10 de janeiro de 2023:

Considerando Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente à consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, destacando o título IV que trata do custeio da Vigilância em Saúde;

Considerando as recomendações do Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde;

Considerando a Lei Federal Nº 11.350/06, Art. 2º, § 2º que incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 13/01/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Plano Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Granja – CE 2026;**

Art. 2º. **Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**

Francisca Xavier de Sousa

Francisca Xavier de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

Anderson de Oliveira Araújo

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francisco Italo Rossi Magalhães Rocha

Francisco Italo Rossi Magalhães Rocha

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Gescivane Lopes Fontenele

Gescivane Lopes Fontenele

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Mania Raphaela J. Santos

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GRANJA, 13 / 01 / 2026

Granja-CE, 13 de janeiro de 2026.



RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião virtual realizada em 10 de janeiro de 2023:

Considerando Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 97/2025-CIB/CE, Aprova a obrigatoriedade anual de elaboração dos Planos de Vacinação pelos municípios;

Considerando:

1. O Movimento Nacional pela Vacinação e o microplanejamento são estratégias do Ministério da Saúde para fortalecer a vacinação no Brasil;
2. O planejamento é fundamental para garantir a execução plena e eficaz das atividades de imunização. Para isso, são utilizados dispositivos de gestão com base em indicadores e metas claras;
3. A Lei Nº 18.430, de 21 de julho de 2023, estabelece diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2024, atribuindo à celebração de parcerias entre o Poder Executivo Estadual e entidades públicas a responsabilidade de cumprir as metas do Plano Estadual de Operacionalização para Vacinação do Estado, por meio de convênios e outros instrumentos de cooperação;
4. Em 2023, o Brasil e o Estado do Ceará conseguiram reverter a queda nas coberturas vacinais, por meio do movimento nacional de vacinação e pela adoção do microplanejamento. O Ceará obteve avanços significativos nas coberturas vacinais, com destaque para a distribuição homogênea entre os municípios;
5. O microplanejamento é uma ferramenta essencial para a execução eficiente das atividades de vacinação. Ele envolve o planejamento detalhado das ações em nível local, levando em consideração a densidade populacional, logística de transporte, e os recursos disponíveis em cada área. Essa estratégia assegura a correta e oportuna distribuição das vacinas, considerando as características específicas de cada município;
6. Para garantir a eficácia das ações de vacinação, é fundamental realizar o monitoramento de diversos componentes, incluindo: Compromisso e prioridade política, Orçamento, Organização e gestão local, Logística e rede de frio, Planejamento adequado e oportuno, Definição de estratégias e ações de vacinação, Comunicação e mobilização social, sistema de informação, Vacinação segura, Vigilância

epidemiológica, Formação e supervisão e Monitoramento e avaliação;

7. Sabendo-se que o acompanhamento e a avaliação da execução das ações planejadas é muito importante para a identificação e a realização de intervenções oportunas, assim como para subsidiar a tomada de decisão gestora, e que estas acontecem de maneira transversal e contínua;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão ordinária do dia 13/01/2026;

RESOLVE:

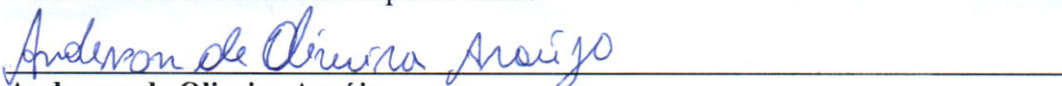
Art.1º. Aprovar o **Plano Municipal de Microplanejamento de Coberturas Vacinais do Município de Granja – CE 2026;**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



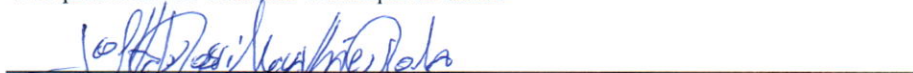
Francisca Xavier de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



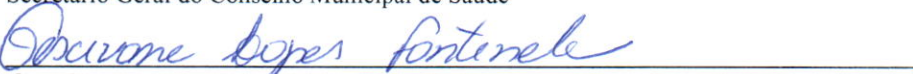
Anderson de Oliveira Araújo

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde



Francisco Ittalo Rossi Magalhães Rocha

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde



Gescivane Lopes Fontenele

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja-CE, 13 de janeiro de 2026

HOMOLOGADO POR:



SECRETÁRIO DE SAÚDE
GRANJA. 13 / 01 / 2026

